



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, por meio deste Pregoeiro Paulo Roberto Batista, designado pela Portaria/Reitoria nº 403/2016, de 11 de maio de 2016, de 26 de agosto de 2016, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.003951/2016-61**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002, Lei 8.078/90 (CDC), Decretos nºs 5.450/2005 e 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de dezembro de 2016.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, tem como objeto a **Aquisição de Contêiner adaptado para utilização de equipamento de Raio X, dividido em dois cômodos (sala de Raio-x e sala de comando) a ser instalado sob a carroceria do caminhão marca Volkswagen modelo 24.250, 6x2, de propriedade da contratante**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 183.732,56 (cento e oitenta e três mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 7.1. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
 - 7.2. Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
 - 7.3. Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
 - 7.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
 - 7.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
 - 7.6. Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

- 7.6.1.** A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;
- 7.7.** empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
- 7.7.1.** Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão, incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame.
- 7.8.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- 7.9.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- 7.11.** Empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 8.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.
- 8.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO

- 9.** O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 9.1.** Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
 - 9.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor por item, com até 02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.**
 - 9.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
 - 9.3.1.** O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.
 - 9.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
 - 9.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.
 - 9.6.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007.
 - 9.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.
- 10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.1.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

13. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

- 18.** Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, conforme descrito no Termo de Referência.
- 19.** As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema, devendo ser formulados em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 20.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 21.** Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG Nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG Nº 03/2013**).
- 22.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 23.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 24.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.
- 25.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
- 26.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 27.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 28.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

SEÇÃO IX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

29. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

29.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada;

29.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

29.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

30. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

31. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

31.1. **Caso o critério de julgamento da licitação** seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.

31.2. Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote**, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.

31.1. A proposta a ser encaminhada pelo licitante deverá conter as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

31.1.1. Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados,** de forma que se possam verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência);

31.1.2. O licitante que for convocado via sistema a enviar, **“folders”, encartes, folhetos técnicos (laudos e testes de ensaio) ou catálogos dos produtos ofertados,** e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise quanto à aceitabilidade de sua proposta restará prejudicada.

32. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

33. Será rejeitada a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado no termo de referência, ou que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

33.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º art. 43 da Lei nº 8.666/93, a exemplo das enumeradas no §3º art. 29 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

33.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

33.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

34. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

35. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

35.1. Sempre que a proposta não for aceita, antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

36. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

36.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

36.2. Também nas hipóteses em que o **Pregoeiro** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o **licitante** para que seja obtido preço melhor;

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

37. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

38. **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,** o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam;>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN¹;

38.1. A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

39. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

40. A **licitante** deverá apresentar habilitação válida (**níveis I ao V**) no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

41. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, a seguinte documentação complementar:

- 41.1.** Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);
- 41.2.** Certidões de regularidade para com a Previdência Social, o FGTS, a Receita Federal do Brasil, a Dívida Ativa da União e para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- 41.3.** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso V, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
- 41.4.** 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade;

42. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

¹ A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

43. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

44. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília

44.1. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do e-mail compras@ufgd.edu.br, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

44.1.1. O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

44.2. O licitante convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, **que deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e consequentemente, não mantiver sua proposta ofertada durante a sessão pública**, poderá ser penalizado nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, com a sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

45. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

45.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

46. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo(a) **Pregoeiro(a)**, à Coordenadoria de Compras – Divisão de Licitação, com endereço na Rua João Rosa Goes, 1761, Vila Progresso, CEP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

- 46.1.** A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.
- 47.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 48.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 49.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 50.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 51.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 51.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

- 52.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 53.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

54. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

55. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

56. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado **por item** à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo **Pró-Reitor de Administração da UFGD**.

SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD

58. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

59. Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:

59.1. adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;

59.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;

59.3. anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

59.4. revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

60. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

61. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XVII - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

62. Após homologado o resultado deste Pregão, a **Administração da UFGD** convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993.

63. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFGD.

64. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação (níveis I ao VI) da **licitante vencedora** junto ao CEIS, SICAF e CNDT.

65. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

66. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

67. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XVIII - DO REAJUSTE

68. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

XIX - DOS ENCARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

69. Caberá à UFGD:

69.1. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;

69.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

- 69.3.** solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XX - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

70. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 70.1.** responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 70.2.** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 70.3.** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;
- 70.4.** efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFGD;
- 70.5.** comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 70.6.** manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

71. À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

- 71.1.** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;
- 71.2.** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;
- 71.3.** encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

72. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

- 72.1.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 72.2.** a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;
- 72.3.** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.
- 73.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFGD.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO

- 74.** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.
- 75.** A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 76.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:
- 76.1.** provisoriamente, **mediante termo padronizado**, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 76.1.1.** Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.
- 76.2.** definitivamente, **mediante termo padronizado**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 76.2.1.** Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

77. A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

78. O(s) representante(s) da UFGD anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

79. A licitante vencedora deverá apresentar ao órgão competente da Universidade nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço **dicep@ufgd.edu.br**, ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

79.1. Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93).

79.2. Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

80. A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

81. O pagamento à licitante será realizado em conjunto com às seguintes e prévias diligências:

81.1. Comprovação de regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

81.2. Consulta sobre a existência de punição e/ou impedimento de licitar ou de ser contratada junto ao CEIS, CNJ e/ou SICAF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

- 81.3.** Atestação quanto à entrega e conformidade da prestação contratada, bem como quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 81.4.** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 81.5.** Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, a empresa, **sem prejuízo do pagamento**, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;
- 81.6.** A existência de registro no SICAF, CEIS ou CNJ, de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública, não impede à efetivação do pagamento.

82. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXIII – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

83. No interesse da UFGD, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

- 83.1.** a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 83.2.** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SEÇÃO XXIV – DAS SANÇÕES

84. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

84.1. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

84.2. Descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do HU/UFGD pelo prazo de até 5 anos.

85. Sem prejuízo do contido no item 106, será aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidade pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

85.1. Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

85.2. Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

85.3. Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

86. Sem prejuízo do contido no item 106, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

86.1. não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;

86.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

86.3. apresentar documentação falsa;

86.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

86.5. não mantiver a proposta;

86.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

86.7. comportar-se de modo inidôneo;

86.8. fizer declaração falsa;

86.9. cometer fraude fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

87. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

88. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

88.1. Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

88.2. Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

88.3. Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

89. Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

90. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

91. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

92. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

93. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

SEÇÃO XXV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

94. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

95. O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

96. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

97. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

98. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXVI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

99. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

100. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

101. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.

SEÇÃO XXVII - DOS ANEXOS

102. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 102.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 102.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- 102.3.** ANEXO III– Descrição do aparelho de Raio-X a ser instalado pelo contratante – a título de conhecimento;
- 102.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

SEÇÃO XXVIII - DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 29 de novembro de 2016.

Paulo Roberto Batista
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação, do **tipo menor por item**, tem como objeto a **Aquisição de Contêiner adaptado para utilização como sala de Raio-X, dividido em dois cômodos (sala de Raio-X e sala de comando) a ser instalado sob a carroceria do caminhão marca Volkswagen modelo 24.250, 6x2, de propriedade da contratante**, com a devida garantia de serviços, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A respectiva aquisição justifica-se na necessidade de disponibilização de infraestrutura necessária para realização dos projetos de pesquisa que destinados a identificar casos de tuberculose na população privada de liberdade do Estado de Mato Grosso do Sul, com auxílio do diagnóstico por imagem, em razão de Convênio Firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do MS, através do qual, pretende-se mediante a unidade móvel atender a toda a população privada do estado. Nossos estudos preliminares identificaram que a transmissão da tuberculose nas prisões de Mato Grosso do Sul é extremamente elevada, sobretudo nas maiores e principalmente nas prisões masculinas, onde a incidência de TB foi o dobro do encontrado quando comparados com os presídios femininos. Nossos resultados, realizados por estudos anteriores, mostraram que a exposição prolongada em celas superlotadas, com pouca ventilação (com o mínimo de exposição interior aos privados de liberdade que não residem na mesma cela), levou-nos a hipótese de que a triagem em massa, com os testes de Radiografia de tórax, e outros exames a serem realizados permitirá a identificação da melhor estratégia de diagnóstico e controle da TB nas prisões do Brasil.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição do(s) produto(s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o(s) material(is) em questão referem-se a produto(s) com disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo. Passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) material(is) em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

mercado, atendendo então as disposições contidas no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Container metálico marítimo:

4.1.1. Contêiner, com dimensões externas de 20' sendo aproximadamente: 6,06m de comprimento x 2,40m de largura e 2,55m de altura. Estrutura toda em aço, contendo piso em chapa de madeira naval de 30 mm, porta marítima frontal, composta de 02 (duas) folhas, com abertura para as laterais, com altura total, contendo trincos para fechamento. Teto em chapa de aço com espessura de 2 mm (chapa 14), estruturado com longarinas laterais em chapa de 1/8", traseiras e frontais superiores em chapa de 3/16", painéis corrugados laterais, frente e porta em chapa de 1,5mm, engates superiores e inferiores em aço fundido, longarinas laterais inferiores em chapa de 3/16", colunas em chapa de aço 1/4". Pintura externa em tinta automotiva branca. Destinado a utilização de equipamento de Raio X.

4.1.2. Porta lateral de 01 (uma) porta de folha simples, com largura de 950mm (novecentos e cinquenta milímetros), abertura de 180° (cento e oitenta graus), e altura total, com fechaduras tipo "varões simples".

4.1.3. Rampa de acesso em estrutura metálica, basculável, revestida com chapa piso de alumínio antiderrapante, com corrimão lateral para acesso de pessoas com necessidades especiais conforme NBR9050, com largura igual à largura da folha da porta de acesso lateral ao contêiner, inclinação deverá atender à legislação vigente.

4.2. Especificações Técnicas Construtivas Internas:

4.2.1. Estrutura metálica em corte e dobra afixada às paredes do contêiner para receber as mantas de chumbo de 2,00 mm de espessura;

4.2.2. Revestimento total das laterais e das partes dianteiras e traseiras do contêiner com lençol de chumbo medindo 2,0mm de espessura, conforme recomendação do fabricante;

4.2.3. Revestimento termo acústico com lã de rocha prensada aquecidos a 1.500°C. Os filamentos são aglomerados com soluções de resinas orgânicas, compactação de 400 Ton, resultando em um painel incombustível e antichama;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

4.2.4. Revestimento de acabamento com painéis de alumínio composto (ACM) de 3,00mm, constituído por lâminas de alumínio e polietileno de baixa densidade com acabamento termolacado à quente e pintura especial PVDF-KYNAR 500 proporção 70% Alucomaxx;

4.2.5. Revestimento do piso de madeira com manta vinílica PUR TOP (TARKETT) - para ambientes cobertos e fechados, destinados a áreas de tráfego pesado, com rodapé especial raiado, padrão hospitalar;

4.2.6. Revestimento do Teto com lã de rocha e ACM (o mesmo das Laterais);

4.2.7. Sala de comando, separada por divisória fabricada em material compatível, preferencialmente em MDF com revestimento melamínico e acabamento texturizado na cor branca, com **Porta Especial de folha única** em estrutura tubular metálica com revestimento conforme as laterais do contêiner e visor plumbífero 2.0 (conforme Norma USP/IEE/INMETRO) com sinalizador de segurança vermelho externo, sincronizado com o funcionamento do Raio X.

4.3. Sistema de Ventilação:

4.3.1. Ar condicionado tipo Split hi-wall, ciclo frio de 24.000 btus.

4.4. Instalações Elétricas:

4.4.1. Sistema de Iluminação interna em LED branco, dimensionado de acordo com a área;

4.4.2. Conjunto de canalização padrão tipo “Schneider”, “Siemens” ou similares nacionais dimensionados para 08 a 10 tomadas de 10/20A com cabos PP 3x2 conforme normas;

4.4.3 Conjunto de canalização independente, para cabeamento de aparelho de Raio-X conforme regras de instalação do fabricante. (Informações a respeito do equipamento de Raio-X estão disponíveis **no anexo III**);

4.4.4. Painel elétrico de sobrepor dimensionado com disjuntores independentes para tomadas, sistema de iluminação e aparelho de ar condicionado;

4.4.5. Painel elétrico especial para máquina de Raio-X conforme especificação do fabricante **no anexo III**.

4.4.6. Quadro de distribuição de energia elétrica trifásica 380 V, com alimentação por rede externa através de cabo com no mínimo 50 metros de extensão.

4.4.7. Todas as instalações elétricas deverão seguir as normas da ABNT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

4.5. Acessibilidade:

4.5.1. Rampa em estrutura metálica basculável revestida com chapa piso de alumínio com corrimão lateral para acesso de pessoas com necessidades especiais conforme Norma PNE.

4.6. Blindagem:

4.6.1. **A empresa deverá fornecer** Projeto e Laudo técnico, elaborado por físico responsável, referente a blindagem do revestimento das laterais e das partes dianteira e traseiras do contêiner a ser realizado em manta de chumbo de 2,00mm de espessura.

4.7. Pintura:

4.7.1. Pintura Externa na cor branca em tinta PU de alta resistência a intempéries.

4.8. Do Caminhão:

4.8.1. O caminhão da marca Volkswagen modelo 24.250 tipo 6x2, será fornecido pela contratante com plataforma para fixação do contêiner. O caminhão será levado pela Contratante até o local de instalação do Contêiner.

5. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1. O valor máximo que a instituição pretende pagar pela aquisição do objeto a ser contratado é de **R\$ 183.732,56 (cento e oitenta e três mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

Ordem	Especificação (nome, tipo, serviço, etc.)	Física	Quantidade	Valor Unitário Máximo
01	Aquisição de Contêiner metálico, denominado unidade móvel de 20 pés, adaptado para utilização como sala de Raio-X, dividido em dois cômodos a ser acoplado na carroceria de caminhão Volkswagen 24.250.	Unidade	01	R\$ 183.732,56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O local para o recebimento do container será nas dependências da contratada do fornecimento do objeto desta aquisição, ficando a responsabilidade por levar o caminhão até o local de instalação sobre responsabilidade da contratante.

6.2. No momento da entrega e instalação do contêiner a empresa deverá apresentar o laudo referente ao item 3.6.1.

6.3. O prazo máximo para entrega do Container com as devidas instalações será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido de entrega.

7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **menor preço item** à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela autoridade competente da UFGD.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

9.1.1. Levar até a sede da contratada o caminhão devidamente preparado para a instalação do contêiner devidamente adaptado para ser utilizado como sala de Raio-X;

9.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos referentes a entrega do material contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto instalado em condições que garantam a instalação, por parte da contratante, do aparelho de Raio-X na unidade móvel, conforme os requisitos elétricos necessários;

10.2. Dar suporte técnico, no que diz respeito a parte elétrica do Container, para a empresa que irá realizar a instalação do aparelho de Raio-X no container;

10.3. Acoplar o Container na carroceria caminhão Volkswagen 24.250;

10.4. Auxiliar a Contratante em relação aos documentos e certificados necessários para o licenciamento e pleno funcionamento da unidade móvel.

10.5. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93;

10.7. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a instalação e/ou entrega dos equipamentos;

10.8. Fornecer Projeto básico de arquitetura das instalações (estrutural e elétrico) e áreas adjacentes, conforme Portaria 1884/94 do Ministério da Saúde ou outra que venha a substituí-la, incluindo:

(I) planta baixa e cortes relevantes apresentando o leiaute das salas de raios-x e sala de controle, posicionamento dos equipamentos, painel de controle, visores, limites de deslocamento do tubo, janelas, mesa de exame, "bucky" vertical e mobiliário relevante;

(II) classificação das áreas do serviço indicando os fatores de uso e os fatores de ocupação das vizinhanças de cada instalação;

(III) descrição técnica das blindagens (portas, paredes, piso, teto, etc.) incluindo material utilizado, espessura e densidade.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico será utilizado recurso oriundo do orçamento de 2016 da UFGD, ND:

- 34490.52.52 – veículos de tração mecânica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

Programa de Trabalho nº: 108708

Fonte de Recursos: 025026350

PI: M20RKG0100N

QDI: 6044/2016

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. No anexo III do presente edital constam informações a respeito do aparelho de Raio-X, que será instalado pela contratante;

12.2. O caminhão da marca modelo Volkswagen 24-250, 6x2, adaptado para Porta Container, com 04 pinos loock para porta contêiner de 20 pés, protetor de ciclista, fixação de para-choque no chassi, conforme resolução Contran, lameiro traseiro com borracha, próprio para acoplagem em chassi 6x2.

13. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos, através de um servidor da Pró - Reitoria de Extensão e Cultura como representante da UFGD.

Dourados/MS, 29 de novembro de 2016.

Aprovo o presente termo de referência.

Vander Soares Matoso
 Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, estabelecida no (a) executa (ou executou) fornecimentos de para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

 Assinatura e carimbo
 (representante legal)

Observações:

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

ANEXO III

Descrição completa do Aparelho de Raio X a ser Instalação no Container

CONJUNTO RADIOLÓGICO ALTUS -630MA
MARCA ALTUS ST 543-HF
PROCEDÊNCIA: NACIONAL - REGISTRO: 80101380007

Mesa para Raios-X

A mesa é projetada para diagnóstico por Raios-X, possui um tampo que se desloca tanto no sentido longitudinal quanto no transversal (tampo flutuante), facilitando o posicionamento do paciente em relação ao feixe de Raios-X. O aparelho permite a realização de exames do sistema esquelético pulmonar, e de pacientes na maca e cadeira de rodas.

Tampo: 218 x 90 cm

Movimento longitudinal do tampo 72cm para cada lado.

Deslocamento transversal do tampo 12 cm para cada lado. Altura do tampo 80cm. Tampo flutuante nos 4 sentidos. Travas com freios eletromagnéticos para todos os movimentos. Capacidade de carga da mesa: 200 KG. Bandeja do Bucky provida de auto centralização do chassi radiográfico, abrangendo todos os modelos 18x24, 35x35, 35x43, 43x43 cm. Unidade Bucky de mesa com grade anti-difusora com razão de 10:1 com 103 linhas. Com controle de movimentos por pedal.

Os Geradores de Raios-X ST 543-HF são controlados por microprocessador, possuem teclado, mostradores digitais e multi-pulso (**alta-frequência**) tanto para alta tensão quanto para o filamento, que garante a redução e redução da dose necessária para o exame, além da alta-qualidade de imagem, reprodutibilidade e curtíssimos tempos de exposição. A faixa de tensão é selecionável em ajustes integrados com sensibilidade (passos) de 1 em 1 KV, de 40 a 125 KV. Potência máxima de 54kW. Faixa de corrente de 80 a 630 mA, nos seguintes passos: 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400 500, 630 mA. Faixa de variação de tempo de 0,004 a 6 segundos. Tensão trifásica. A faixa de mAs é selecionável de 0,32 até 500 mAs em 33 passos, sendo possível pré-programar mais de 216 combinações.. Com sistema de segurança para sobrecarga de aquecimento do tubo, rotação do anodo, falhas no filamento e proteção térmica do tubo. Comutação de foco indicada. O gerador de Raios-X fica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

embutido embaixo da mesa de exames. No painel de controle é possível ver indicações de falhas, assim como indicação digital de KV, mAs, tempo, mA, com indicação luminosa para outros parâmetros. Estabilização automática de tensão de rede; Proteção térmica do tubo de raios x interligada ao sistema de disparo (dois estágios). Classificação do equipamento: classe I tipo B.

Potência máxima:

54 KW – 62 KVA +/- 10% - 0,86

FP (109kv, 500mA, 5ms)

Rede (Tensão de Alimentação)

Trifásico. 220-380 Volts 60 Hz/50Hz

O equipamento tem dois estágios: um para preparo e outro para emissão dos raios –x

TUBO DE RAIOS-X

Ampola de Raio-X com potências focais de: Foco Grosso 50 KW (1.5MM), Foco Fino 18 KW (0.6mm). Com anodo giratório de tungstênio com rotação de 3.200 RPM.

Com capacidade de armazenagem térmica do anodo de 200 KHU, capacidade térmica do conjunto emissor de 1250 KHU. **Modelo: E7242 Marca: Toshiba Diafragma (colimador) luminoso** é dispositivo para delimitação da área do paciente a ser radiografada. Ele possui um botão que, ao ser pressionado, ativa um temporizador que liga a lâmpada que ilumina a região a ser radiografada (com desligamento automático da luz após 30s). Existem também dois botões que ao serem girados, movimentam paletas internas que delimitam a área iluminada e por conseguinte a área a ser radiografada. Lâmpada de projeção halógena de 100W/12V.

Bucky Mural é montada em parede alinhada com a mesa. Permite a utilização de chassis de até 43 X 43 cm com acionamento através de bobina eletromagnética. Possui travas mecânicas. Utiliza grade antidifusora fixa com relação 10:1, 103 linhas. Possui também amplo percurso vertical para maior alcance dos membros inferiores. Modelo: chão – mesa, ideal para salas de alto volume de atendimentos. Foco variável: 100 a 180 cm.

Deslocamento vertical de: 135 cm (total) em relação ao piso. Com sistema de centralização de chassis e freios eletromagnéticos.

Estativa porta-tubo possui freios eletromagnéticos para movimentos longitudinal, transversal, vertical com acionamento central. É giratória com montagem tipo chão- mesa. Rotação da coluna 360 graus acionado por pedal auto bloqueante.

Deslocamento longitudinal: 370 cm (185 para um lado e para o outro). Deslocamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

vertical do braço porta – tubo: 140 cm. Rotação em relação ao eixo horizontal do tubo (giro da cúpula): +/- 180 graus.

Acompanha: Trafo alta tensão.

Possui estabilização automática de tensão de rede.

Assistência técnica em todo o Brasil, treinamento técnico operacional, instalação.

O equipamento é totalmente compatível com sistema CR e DR.

Marca: Altus

Modelo: ST – 543

Fabricante: Sawae Tecnologia Ltda.

Acessórios:

- Par de cabos de alta tensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2016
 EDITADO PARA INSTRUMENTALIZAR O
 NEGÓCIO JURÍDICO FIRMADO ENTRE A
 FUNDAÇÃO UNVERSIDADE FEDERAL DA
 GRANDE DOURADOS - UFGD, E A
 EMPRESA _____ PARA
 Aquisição do Container metálico, denominada
 Unidade Portável 20 pés para utilização de Sala de
 Raio X, a ser acoplado na carroceria do
 Caminhão Volksvagen 24.250.**

O Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na rua João Rosa Goes, 1761, Vila Tonani, CEP 79.825-070, em Dourados - MS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.775.847/0001-97, representada por seu Reitora, professora Liane Maria Calarge, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida (inserir endereço completo, telefone e e-mail) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo) Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual, tem como objeto a **Aquisição do Container metálico, denominada Unidade Portável 20 pés para utilização de Sala de Raio X, a ser acoplado na carroceria do Caminhão Volksvagen 24.250**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, bem assim dos termos da proposta e do Edital do Pregão Eletrônico nº 81/2016 contido nos autos do processo de **licitação nº. 23005.003951/2016-61**, que integram esse contrato para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor total** para este contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento na tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unida. Física	Valor Unit. Ref.
1	Aquisição de Contêiner metálico, denominado unidade móvel de 20 pés, adaptado para utilização como sala de Raio-X, dividido em dois cômodos a ser acoplado na carroceria de caminhão Volkswagen 24.250..	1	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa neste exercício com a aquisição do material de que trata o objeto, corre à conta do elemento orçamentário..... – da Atividade – e NE.....

3.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **Universidade Federal da Grande Dourados**, pela Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O local para o recebimento do container com as instalações adequadas para o funcionamento do sistema de Raio X será nas dependências da contratada do fornecimento do objeto, conforme marca e modelo do aparelhos indicados no anexo III de edital.

5.2. A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.3. Nos termos do artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, objeto desse contrato será recebido:

5.3.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado que detalhe e explicita os itens de serviço que foram executados, assinado pelas partes em até 15 dias (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

5.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado em que detalhe e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

explícite os itens de serviços que foram executados, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei.

5.4. A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

5.5. O(s) representante(s) da UFGD anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.6. O prazo máximo para entrega do Container com as devidas instalações será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido de entrega.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá refazer os serviços executados em desacordo com suas especificações previstas no Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá apresentar a ART (anotação de responsabilidade técnica) no prazo de 10 dias a contar da assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1. Caberá a CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.1.2. efetuar o pagamento devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e seus anexos

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução dos serviços, mediante o gestor/fiscal do contrato, que deverá, ainda, atestar as faturas;

7.1.4. comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.1.5. Rejeitar qualquer material entregue em desacordo com as orientações passadas pela UFGD ou com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 81/2016, em especial seu Termo de Referência;

7.1.6. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 81/2016.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, **além**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

daquelas específicas previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- 8.1.1.** Responder por quaisquer danos causados à contratante, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.1.2.** Responder por qualquer dano advindo de má execução do serviço, nos limites de sua responsabilidade e culpabilidade;
- 8.1.3.** Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- 8.1.4.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 8.1.5.** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 8.1.6.** Manter seus empregados identificados, quando em trabalho ou visita em estabelecimento da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 8.1.7.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.1.8.** Prestar assistência e dar garantia do material entregue durante o período mínimo de 12 (doze) meses. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;
- 8.2.** A **CONTRATADA** é responsável:
 - 8.2.1.** Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 8.2.2.** Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da contratante;
 - 8.2.3.** Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 8.2.4.** Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 8.3.** Deve a **CONTRATADA** observar que é expressamente vedada:
 - 8.3.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

contratante;

8.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da contratante;

8.3.3. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.3.4. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

8.3.5. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da contratante, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração da UFGD, o qual contará com o apoio de outras áreas ou setores técnicos da CONTRATANTE, se necessário.

9.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o servidor designado, devidamente autorizado, poderá ainda sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. A atestação das faturas referente a aquisição deste Contrato caberá ao servidor designado pela CONTRATANTE para realizar a fiscalização do contrato, a quem caberá se valer do apoio de outras áreas da Administração, se necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Entregue o equipamento e concluído os serviços de montagem e treinamento, a CONTRATADA deve apresentar, quando executado, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

11.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA na unidade fiscalizadora UFGD, para fins de liquidação e pagamento.

11.3. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após atestação de que o serviço foi prestado em conformidade com as especificações do contrato e comprovada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

regularidade fiscal, previdenciária, junto ao FGTS e junto à Justiça do Trabalho.

11.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.6. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega completa da documentação necessária, mediante ordem bancária creditada em conta bancária da CONTRATADA.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \qquad I = (6/100)/365 \qquad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais de contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO DO CONTRATO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial do objeto do contrato poderá ser aumentado **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Unilateralmente pela contratante, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;

15.1.2. Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93;

15.1.3. Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

15.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.1.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.1.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.1.6.1. balanços de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.1.6.2. relações dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.1.6.3. indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Fizer declaração falsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

16.1.6. Cometer fraude fiscal.

16.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA também ficará sujeita, no caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, às seguintes penalidades de multa:

- a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de impedimento para licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, descontando-a do pagamento a ser efetuado;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005;
- b) Na Lei nº 8.666/1993.

17.2. O presente contrato vincula-se aos termos:

17.3. Do edital do **Pregão Eletrônico nº 81/2016**, constante do **processo nº 23005.003951/2016-61**;

- a) Da proposta vencedora da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados- MS, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016– PROCESSO Nº 23005.003951/2016-61

19. CLÁUSULA NONA – DA CONCLUSÃO

19.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Dourados-MS, ___de _____de 2016.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
CONTRATANTE

CONTRATADA